
COMUNICADO N° 2 de 2024/2025

1. FPTM 2024/2025 - EXAMES MÉDICO-DESPORTIVOS

1. FPTM 2024/2025 - EXAMES MÉDICO-DESPORTIVOS

A FPTM consultou o IPDJ relativamente à apresentação dos exames médico-desportivos e à sua validade.

Esclarecemos que de acordo com o Decreto-Lei n.º 345/99, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e do Despacho n.º 9613/2020, de 6 de outubro, ***todos os exames médico-desportivos, incluindo os exames de sobreclassificação, têm uma validade máxima de um ano***, independentemente do local onde foram realizados e desde que não esteja incluída nenhuma restrição no parecer do médico.

A validade de um ano conta desde a emissão do exame médico-desportivo.

Lisboa, 27 de setembro de 2024

A Direção da Federação Portuguesa